



PREFEITURA DE Guararema

LEI N° 3790, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Guararema, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.517.932/0001-32, destinada à prestação de serviços públicos de saúde, durante o exercício de 2026.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2026, classificada como: 02.14.02/3.3.50.43/01/10.302.0014.2041, até o limite de R\$24.350.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.



Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2025.12.19 18:17:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20997

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA
SILVA:25469557804
Dados: 2025.12.19 18:40:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20997

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**